



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC Decreto	Nº DOC 6.168/2020*	Nº DIÁRIO DOM3000	DATA PUBLICAÇÃO 10/03/2020
----------------------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

DECRETO Nº 6.168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização monetária das multas de Autos de Infração Sanitária, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 121º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 075, de 27 de fevereiro de 2014, que trata sobre o Código Sanitário Municipal de Parnamirim/RN e, dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados monetariamente as multas de Autos de Infração Sanitária, cobradas pela Vigilância Sanitária, estabelecidas no Anexo Único, da Lei Complementar 075, de 27 de fevereiro de 2014, deliberadas pelo artigo 121º, § 2º, em 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondentes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Parnamirim/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO ÚNICO	
CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	TABELA DE MULTAS
EXERCÍCIO 2020	
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS	VALOR – R\$
LEVES	94,20 a 592,91
GRAVES	617,23 a 2.371,43
GRAVISSÍMAS	2.373,72 a 11.857,33

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**